

§ 2º. As fossas sépticas que não preencherem os requisitos necessários a sua utilização serão aterradas ao nível do solo."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2011.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**LEI Nº 1605/2011**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA NO VALOR DE R\$ 13.785.088,31.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Fazenda, da Secretaria Municipal de Comunicação Social e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca nas dotações orçamentárias constantes do anexo I desta Lei, na importância de R\$ 13.785.088,31 (treze milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, oitenta e oito reais e trinta e um centavos).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2011.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**LEI Nº 1606/2011**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO VALOR DE R\$ 184.000,00.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

**ANEXO DA LEI Nº 1606/2011**

**07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
07.01-08.243.0123.2.575 FMAS - Gestão de Pessoal Criança e Adolescente	3.1.90.04.00-0.1.00	23.000,00	
	3.1.90.11.00-0.1.00		40.000,00
	3.1.90.13.00-0.1.50		5.000,00
	3.1.90.16.00-0.1.00	5.000,00	
	3.1.91.13.00-0.1.50		15.000,00
	3.3.90.08.00-0.1.50		15.000,00
	3.3.90.14.00-0.1.00		5.000,00
	3.3.90.46.00-0.1.50		5.000,00
	3.3.90.49.00-0.1.50		5.000,00
	07.01-08.244.0122.2.576 FMAS - Gestão de Pessoal do Órgão Gestor	3.1.90.13.00-0.1.50	
3.1.91.13.00-0.1.50			12.000,00
3.3.90.08.00-0.1.50		5.000,00	
3.3.90.46.00-0.1.50			25.000,00
07.01-08.244.0123.2.581 FMAS - Gestão de Pessoal da Proteção Social Básica	3.1.90.09.00-0.1.00		1.000,00
	3.1.90.13.00-0.1.50		5.000,00
	3.1.91.13.00-0.1.50	40.000,00	
	3.3.90.08.00-0.1.50	32.000,00	
	3.3.90.14.00-0.1.00		1.000,00
	3.3.90.46.00-0.1.50	25.000,00	
07.01-08.244.0124.2.587 FMAS - Gestão de Pessoal da Proteção Social Especial	3.1.90.04.00-0.1.00		10.000,00
	3.1.90.11.00-0.1.00	29.000,00	
	3.1.90.13.00-0.1.50		10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>184.000,00</b>	<b>184.000,00</b>

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2011.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO DA LEI Nº 1607/2011**

**07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.15-06.181.0001.2.150 SEMOC - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00-0.1.00	670.000,00	
07.01-08.243.0123.2.575 FMAS - Gestão de Pessoal Criança e Adolescente	3.1.90.11.00-0.1.00		170.000,00
07.01-08.244.0122.2.576 FMAS - Gestão de Pessoal do Órgão Gestor	3.1.90.11.00-0.1.00		500.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>670.000,00</b>	<b>670.000,00</b>

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2011.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2011.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**LEI Nº 1607/2011**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO VALOR DE R\$ 670.000,00.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social nas dotações orçamentárias constantes do

anexo desta Lei, na importância de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2011.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECRETO Nº 0407/2011**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1594/2011.

**DECRETA**